



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA REAL JG FACILITIES EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Sr. Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 079/2019, e a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília- DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, neste ato representada pela Sra. Flávia Macena de Sousa, portadora do RG nº 2.776.181, SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 029.999.161-08, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo nº 2021/0000746, celebram o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À MÃO DE OBRA

Fica repactuado o valor contratual referente à mão de obra, devido a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SEACOM/GO - 2021/2023, correspondente a **5,4877%** sobre os salários dos empregados (março/2021 a 19/10/2021) e Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações - SINTEL/GO - 2021/2022, correspondente a **5,45%** (janeiro/2021 a 19/10/2021), no valor total de **RS 62.024,02** (sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO RETROATIVO DAS DIFERENÇAS EM VIRTUDE DA CCT SEACOM/GO – 2020/2023 E SINTEL/GO - 2021/2022

Fica autorizado o pagamento retroativo das diferenças correspondente ao período de **março/2021 a 19/10/2021**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SEACOM/GO - 2021/2023; e **janeiro/2021 a 19/10/2021**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações - SINTEL/GO



- 2021/2022, no valor total de **R\$ 62.024,02** (sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Aditivo acarretará despesas totais estimadas em **R\$ 62.024,02** (sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e dois centavos), discriminadas da seguinte forma:

Dotação orçamentária **2021.0101.01.031.0001.2001.33903978**, fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº **0043 00**, de **09/07/2021**, no valor de **R\$ 62.024,02** (sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e dois centavos), referente ao reajuste de valores sobre a mão de obra.


CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 51/2016, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **02** (dois) dias do mês de agosto do ano de **2021**.

Pela **CONTRATANTE**:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela **CONTRATADA**:


Flávia Macena de Sousa

REAL JG FACILITIES EIRELI

Testemunhas:

1. Filipe Ibiapina Cartaxo de Arruda CPF: 037 349.951-59
2. _____ CPF: _____